



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 4518/2019

Em conformidade com o estipulado no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, torna-se público de que os mapas de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, sede e Secções Regionais, se encontram afixados na sede e publicitados na página eletrónica da Direção-Geral do Tribunal de Contas, em www.tcontas.pt.

18 de fevereiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.
312083607

Aviso (extrato) n.º 4519/2019

Por Despacho do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, de 20 de fevereiro de 2019 — Nomeado, a seu pedido, Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas, a título definitivo, o Senhor Juiz Conselheiro Alziro Antunes Cardoso, nomeado até à presente data em comissão permanente de serviço.

21-02-2019. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.
312092177

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES

Despacho n.º 2878/2019

Considerando a deliberação do Conselho de Gestão da Comarca dos Açores, de 7 de dezembro de 2018, que concorda com a necessidade de serem subdelegação competências aos escrivães de direito colocados nos núcleos da secretaria da Horta, São Roque do Pico e Velas, atentas as especiais particularidades do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, decorrentes da dispersão arquipelágica do seu território, e no sentido de se garantir uma maior eficiência e proximidade entre os cargos de chefia e o cumprimento de competências específicas relacionadas com a concretização de necessidades aquisitivas, gestão patrimonial e recursos humanos.

Atento o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o disposto no n.º 5 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e com os despachos do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, n.ºs 2814/2016, 1112/2017, 6027/2018 e 1750/2019, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.ºs 38, 21, 117 e 35, de 24 de fevereiro de 2016, 30 de janeiro de 2017, 20 de junho de 2018 e 19 de fevereiro de 2019, respetivamente:

1 — São subdelegadas nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e com a área territorial ali definida, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 10.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;

vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);

vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;

ix) Aquisição de serviços de manutenção contínua de equipamentos de segurança passiva, não constantes de qualquer contrato celebrado centralmente pela Direção-Geral da Administração da Justiça;

x) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);

xi) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xii) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xiii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiv) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 15.000,00, quando precedida de parecer obrigatório favorável da direção-geral da Administração da Justiça;

c) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, até ao limite referido em b);

d) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

e) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

f) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

g) Autorizar, no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Dispensa para consulta pré-natal;
- ii) Dispensa para avaliação para adoção;
- iii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- iv) Faltas para assistência a filho;
- v) Faltas para assistência a neto.

h) Autorizar as dispensas, faltas e licenças, ao abrigo do disposto no estatuto de trabalhador-estudante, previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

i) Autenticar o livro de reclamações existente nos tribunais.

2 — São subdelegadas, nos termos do Despacho n.º 1750/2019, de 19 de fevereiro, no escrivão de direito colocado no núcleo da secretaria da Horta, César Azevedo Lopes, e para a área territorial da ilha do Faial, as competências referidas em 1, com exceção das constantes nas alíneas b).

3 — São subdelegadas, nos termos do Despacho n.º 1750/2019, de 19 de fevereiro, no escrivão de direito colocado no núcleo da secretaria de São Roque do Pico, Guilherme Alberto Serpa Ribeiro, e para a área territorial da ilha do Pico e na escrivã de direito colocada no núcleo da secretaria das Velas, Maria João Afonso Amaro Antunes, e para a área territorial da ilha de S. Jorge, as competências referidas em 1, com exceção das constantes nas alíneas a), b) e c).

4 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 106.º da LOSJ, é delegada nos secretários de justiça e escrivães de direito constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, e com

a área territorial ali definida, a competência para autorizar os pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no artigo 59.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça.

5 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados ou subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos secretários de justiça no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

19 de fevereiro de 2019. — O Administrador Judiciário, *Jorge Augusto Ferreira da Silva*.

ANEXO

Nome e categoria	Área territorial
Maria Isabel Jesus Dias Lima, secretária de justiça.	Municípios da ilha Terceira.
João Baptista Ferreira Fernandes, secretário de justiça . . .	Municípios da ilha de Santa Maria.
João Pedro Durão de Carvalho Cordeiro, secretário de justiça em regime de substituição.	Municípios de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo e Povoação, na ilha de S. Miguel e municípios das ilhas de Santa Cruz das Flores, Faial, Pico e S. Jorge.
Luís Manuel de Chaves Bairos, secretário de justiça em regime de substituição.	Municípios de Ponta Delgada, Ribeira Grande e Nordeste, na ilha de S. Miguel e município de Santa Cruz da Graciosa, na ilha da Graciosa.
César Azevedo Lopes, escrivão de direito	Município da Horta.
Guilherme Alberto Serpa Ribeiro, escrivão de direito . . .	Municípios da ilha do Pico.
Maria João Afonso Amaro Antunes, escrivã de direito . . .	Municípios da ilha de São Jorge.

312091415

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Declaração de Retificação n.º 248/2019

Retificação do Despacho (extrato) n.º 1881/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2019

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho (extrato) n.º 1881/2019, de 25 de fevereiro, no *Diário da República*, 2.ª série, retifica-se que onde se lê «João Bernardo Melleiro Abraão [...]» deve ler-se «João Bernardo Melleiro Abraão Proença Ferreira, [...]».

25 de fevereiro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

312098999

Despacho (extrato) n.º 2879/2019

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer prévio favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 16 de janeiro de 2019, foi autorizada, por despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça, de 17 de janeiro de 2019, a consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, no mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, da trabalhadora Fernanda de Oliveira Martins, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Traba-

lho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando colocada na primeira posição/escalão e anterior índice 480 da estrutura remuneratória da carreira, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de janeiro de 2019.

18 de fevereiro de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312077427

Despacho (extrato) n.º 2880/2019

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após parecer prévio favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 16 de janeiro de 2019, foi autorizada, por despacho de Sua Excelência a Ministra da Justiça, de 17 de janeiro de 2019, a consolidação definitiva de mobilidade intercategorias, na carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico, no mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, do trabalhador Luís Miguel Castilho da Graça, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de coordenador técnico, no nível 14 da Tabela Remuneratória Única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de janeiro de 2019.

18 de fevereiro de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312077557



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 362/2019

Torna-se público que por meu despacho de 14 de fevereiro de dois mil e dezanove, se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na

modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Professor/a Auxiliar, na área disciplinar de Antropologia do Departamento de Antropologia do ISCTE-IUL. O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais